

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está

hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma

consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi

pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à

regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos,

se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente,

visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas

licitantes.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36585/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

EDITAL N° 40/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PRECO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA,

constituída nos termos do Decreto nº 4956/2022, com suas posteriores alterações, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Secretário Municipal de Obras, fica aberta a Tomada de Precos n.º 8/2023, que será regida pela Lei federal n° 8.666/93 e alterações, bem como pela Lei municipal n° 1.887, de 24 de maio de 2007, Decreto municipal nº 1.430, de 06 de outubro de 2005 e demais legislações correlatas.

Período de publicidade do Edital: 04/04/2023 a 19/04/2023

Data e horário da Sessão Pública: 19/4/2023 às 09h00

Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro,

Município de Hortolândia - São Paulo.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada"

para execução de Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de

Hortolândia - Fase 1, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e

mão de obra necessária", de acordo com as especificações constantes no memorial

descritivo e seus anexos, que fazem parte integrante deste Edital, como se aqui transcritos fossem;

1.2. As obras são objeto do contrato de repasse OGU n° 1.081.680-59/2021, com recurso do Governo Federal, cujo agente financeiro é a Caixa Econômica Federal.

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:
- a) FICHA 585 14.02.15.451.0230.1.010.339039.01.0000000;
- **b) FICHA 587** 14.02.15.451.0230.1.010.339039.05.0000000.
- **2.2.** No exercício seguinte, caso necessário, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos/Programas, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

3 - DOS PRAZOS

- **3.1.** O prazo de **vigência** contratual será de 04 (*quatro*) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
- **3.2.** A A.F. Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;
- **3.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE;

3.4. À proponente vencedora será concedido prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para que assine o contrato, o qual será contado do recebimento da convocação feita pelo

Município de Hortolândia;

3.5. É facultado ao Município de Hortolândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo

primeiro classificado;

3.6. No caso do subitem anterior, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas

em lei e no presente Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão

apresentar seus documentos e propostas em 02 (dois) envelopes separados,

lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados de 01(um) e 02(dois), com

os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS - TOMADA DE PREÇOS N° 8/2023 -

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE;

b) ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA COMERCIAL - TOMADA DE PREÇOS N°

8/2023 - RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.

4.2. Os envelopes correspondentes às etapas licitatórias de habilitação e

classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL,

deverão ser entreques junto ao Departamento de Suprimentos - Comissão de

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Licitações, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso

Campineiro, até data e horário da sessão designada no preâmbulo deste edital;

4.3. O Município de Hortolândia não se responsabilizará pelos envelopes enviados

pelo via postal/correios ou serviço similar e entregues fora data e horário da sessão

designada no preâmbulo deste edital;

4.4. Imediatamente após o encerramento deste prazo, não serão mais recebidos os

referidos envelopes, nem autorizados adendos aos já entregues, sendo que no

mesmo local será dado início aos trabalhos na presença dos representantes legais

da empresa e demais interessados;

4.5. Junto aos envelopes, cada proponente poderá apresentar em separado, um

documento assinado por seu representante legal, designando e credenciando pessoa

para representá-la com plenos poderes perante o Município de Hortolândia para

assuntos relacionados com a presente licitação;

4.5.1. O documento elencado no subitem 4.5, deverá ser entregue à Comissão de

licitações, acompanhando externamente o Envelope n.º 01 - DOCUMENTOS.

4.5.2. O documento relativo ao credenciamento ou representação legal deverá ser

acompanhado de qualquer documento que identifique o credenciado/representante;

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar:

4.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro

documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte, visando os benefícios previstos na Lei Complementar

n° 123/06, apresentada FORA dos Envelopes n° 1 (Documentos) e n° 2 (Proposta

Comercial);

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

4.6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da

participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida

para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta

apresente alguma restrição;

4.6.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do

encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a

critério do Município de Hortolândia, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeitos de certidão negativa;

4.6.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima,

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste edital, procedendo-se então a convocação dos licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços

atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do artigo 64°, § 2°,

da Lei Federal 8.666/1993.

4.7. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas

empresas.

4.7.1. As empresas em consórcio deverão apresentar comprovação do

compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito

pelos consorciados;

4.7.2. As empresas em consórcio deverão indicar qual delas será a responsável

pelo consórcio e que atenderá, como líder, durante a execução contratual, às

condições deste edital, da minuta contratual e demais anexos;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

4.7.3. As empresas em consórcio **responderão solidariamente** por todos os atos

praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;

4.7.4. As empresas em consórcio deverão apresentar cada uma delas, todos os

documentos elencados neste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica,

o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação

econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de

sua respectiva participação, nos termos do artigo 33, III da Lei Federal 8666/1993;

4.7.5. Se algum consórcio for o vencedor da licitação, ficará obrigado a promover,

antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos

do compromisso referido no subitem 4.7.1.

4.8. Será VEDADA a participação de empresas:

4.8.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer do Município de

Hortolândia, quer dos demais Municípios, do Governo Estadual ou da União e seus

órgãos da Administração indireta;

4.8.2. Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe

técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;

4.8.3. Sob processo de **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.8.3.1. Na hipótese da proponente estar em **recuperação judicial**, possibilita-se a

participação desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo

competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade

econômico-financeira.

4.8.4. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública do

Município de Hortolândia ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

STOLE TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.8.5. Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e

alterações;

4.8.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da

obra ou serviços: o autor dos projetos básicos, pessoa física ou jurídica; empresa,

isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da

qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou

subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável

pela licitação, nos moldes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a regular habilitação das empresas participantes, deverá constar no interior

do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS, o seguinte:

EMPRESAS CADASTRADAS:

5.1.1. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores - CRC, expedido

pelo Município de Hortolândia, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos CRC

de outros entes;

5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social,

mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e

Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições previdenciárias e as de

terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do

prazo de validade;

5.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de

Regularidade Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de

validade;

5.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de

negativa;

EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

5.1.5. As empresas não cadastradas, deverão solicitar nos moldes do ANEXO VI

deste Edital, até o 3º (terceiro) dia anterior à data da sessão pública de abertura dos

envelopes, o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de

Hortolândia;

5.1.5.1. O Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Hortolândia é

necessário para participação nesta Tomada de Preços;

5.1.5.2. A empresa que solicitar cadastro será comunicada, através do e-mail

informado ao Setor de Cadastro do Município, para retirar seu Certificado de Registro

Cadastral, até o último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura dos

envelopes.

TODAS AS EMPRESAS (CADASTRADAS OU QUE ATENDEREM AS

CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO)

5.2. Para fins de comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, as licitantes deverão

apresentar:

5.2.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e

do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s)

registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s);

5.2.2. Comprovação de aptidão (*CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL*) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula n° 24 - Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

5.2.2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (item 2.5 da planilha);	204,00 m3
В	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (item 2.4 da planilha);	6.814,00 m2
С	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (item 2.1 da planilha);	6.814,00 m2

5.2.3. Comprovação de aptidão (*CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL*) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de **Certidões de Acervo**



Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula n° 23 - Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

5.2.3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (item 2.5 da planilha);
В	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (item 2.4 da planilha);
С	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (item 2.1 da planilha);

- **5.2.3.1.1.** Os atestados referidos nas alíneas "A" a "C" do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **5.2.4.** As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens "5.2.2.1" e "5.2.3.1", também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas n° s. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **5.2.5.** A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou

certidões quanto dispuser o licitante;

5.2.6. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou

cooperativas subcontratadas pela licitante;

5.2.7. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da

capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo

sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que

aprovado pelo gestor do contrato.

5.3. De modo a comprovar a BOA SAÚDE FINANCEIRA da empresa, as

proponentes deverão apresentar:

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais

de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.1.1. em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no

exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

5.3.1.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a

partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e

apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o

seguinte:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela

fórmula: ILC = AC/PC;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



fórmula: ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC);

c) Grau de Endividamento (*GE*) no máximo igual a 0,50 (*zero vírgula cinquenta*), obtido pela fórmula: GE = (PC+PNC)/AT;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente	=	ativo circulante ÷ passivo circulante
Índice Liquidez Geral	=	(ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + exigível a longo prazo)
Grau de Endividamento	=	(passivo circulante + exigível a longo prazo) ÷ ativo total.

- **5.3.2.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- **5.3.2.1.** Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, acompanhada do **Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente** e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.4. OUTROS DOCUMENTOS:

5.4.1. Declarações, Conforme **ANEXO III**;

5.4.2. Toda a expedida pela licitante **deve estar subscrita** pelo representante legal

da empresa ou por seu procurador.

5.4.2.1. O o subscritor deve apresentar com a declaração, sob pena de inabilitação,

<u>CÉDULA</u> <u>DE</u> <u>IDENTIDADE</u> (documento válido para identificação civil) que permita

sua identificação e comparação com a assinatura presente na declaração.

5.5. TODOS OS DOCUMENTOS exigidos para o cadastramento e para a

participação na licitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

5.5.1. Sempre que possível, na ordem solicitada no edital, a fim de facilitar sua

análise na sessão pública;

5.5.2. Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório

competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa

oficial, desde que legíveis. Não será realizada a autenticação por servidor da

Administração após iniciada a sessão pública;

5.5.3. Com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei

específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180

(cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão;

5.5.4. Serão aceitas certidões (as certidões poderão ser negativas ou positivas com

efeitos de negativas) extraídas pela Internet, mas suas autenticidades poderão ser

confirmadas pelas Comissões de Licitações e de Cadastro;

5.5.5. Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF.

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se

for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que,

pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos

apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

empresa;

5.5.6. A empresa licitante que estiver com algum documento vencido no Certificado

de Registro de Fornecedores - CRC deverá apresentá-lo, com seu prazo em vigor,

dentro do envelope nº 1 - DOCUMENTOS;

5.5.7. Não serão aceitos protocolos e/ou requerimentos.

6 - DA PROPOSTA

6.1. O envelope nº 2 - PROPOSTA deverá conter, sob pena de desclassificação, a

proposta datilografada ou informatizada, elaborada em língua portuguesa, com

linguagem clara, em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada,

assinada na última folha e rubricada nas demais pelo (s) representante(s) legal (is) ou

procurador (es), com os seguintes elementos:

6.1.1. Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos;

6.1.1.1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma,

conforme modelos anexos. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

obedecerá ao disposto no art. 40 - inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão

exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação;

6.1.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar composições de todos os preços

unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme

definido Art. 2° - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento

do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e

custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução

de uma unidade de medida. Deverão, ainda, apresentar composição completa do

B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos

implicará na desclassificação da licitante;

6.1.1.3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa

foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto,

ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços

de sua proposta;

6.1.1.3.1. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo

preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo

órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. O

produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em

duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o

cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações,

para fins de julgamento;

6.1.1.3.2. No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para

itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os

cálculos para efeito de julgamento.

6.1.2. Prazo de validade da proposta que não deverá ser inferior a **60** (sessenta)

dias;

6.1.3. Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo preços unitário e

global (em algarismo e por extenso), assim como o prazo de execução;

6.1.4. Declaração expressa de aceitação das condições do presente edital, das

disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições

fixadas pelo Município de Hortolândia;

6.1.5. Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com

materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas,

seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos

diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados

nas especificações técnicas anexas;

6.1.6. Declaração expressa que a proponente atesta ter conhecimento de todos os

serviços/obras e suas especificações, bem como que os mesmos são satisfatórios e

corretos para serem executados dentro do prazo previsto;

6.1.7. A Comissão recomenda às proponentes que façam constar em suas propostas,

nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar o Termo de Contrato com o

Município de Hortolândia, bem como os dados bancários.

7 - DO ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. A abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS** - Nº 01 e das

PROPOSTAS COMERCIAIS - Nº 02, dar-se-á na data e horário designados no

preâmbulo deste edital, no local indicado no subitem 4.2 do presente ato

convocatório;

7.2. Decorrida à hora marcada para apresentação dos envelopes **DOCUMENTOS** e

PROPOSTAS COMERCIAIS, não mais serão aceitos envelopes, nem mesmo

adendos aos já entregues;

7.3. Aos interessados em participar dos trabalhos de abertura dos envelopes,

representando as proponentes, será exigido o credenciamento a ser elaborado nos

moldes indicados no subitem 4.5. e demais pertinentes;

7.4. As <u>credenciais</u> deverão ser exibidas pelos portadores <u>antes do início</u> da

abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

7.5. Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar

documento que comprove sua capacidade para representá-la;

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



7.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização

dos trabalhos;

7.7. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das proponentes serão examinados os documentos constantes do Envelope nº 01 -

DOCUMENTOS que, depois de analisados pela Comissão de Licitações, concluir-se-á pela habilitação ou inabilitação das empresas, consignando-se em ata préprio. Os representantes predentiados dos prependados presentas as etc. poderão

própria. Os representantes credenciados das proponentes presentes ao ato poderão

oferecer impugnação em ata, sendo neste caso, suspensos os trabalhos, contando-se a partir deste ato o prazo para interposição de recurso disciplinado nos

termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixada, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para abertura do **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, dando-se ciência por meio de publicação;

7.9. A devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não existam recursos, ou após sua denegação, serão devolvidos aos concorrentes inabilitados, que estiverem presente durante a sessão, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;

7.9.1. Nos demais casos serão devolvidos às empresas, após convocação a ser feita no Diário Oficial do Estado.

7.10. Na segunda fase, satisfeitos os requisitos da primeira, sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos

recursos administrativos ofertados, serão abertos os **ENVELOPES N º 02** - **PROPOSTA COMERCIAL** das proponentes habilitadas e, a seguir, rubricadas por todos os presentes;

7.11. Quando todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos proponentes o prazo de **08** (*oito*) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **8.1.** O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo **MENOR VALOR GLOBAL** e o regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;
- 8.2. Serão **DESCLASSIFICADAS** as Propostas Comerciais que:
- **8.2.1.** Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- 8.2.2. Contiverem vícios;
- **8.2.3.** Omitirem qualquer elemento solicitado;
- **8.2.4.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado;
- **8.2.4.1.** Para efeito do disposto no **subitem 8.2.4**, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (*setenta por cento*) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento)

do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

8.2.5. Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não

prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais

proponentes;

8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto

no parágrafo 2° do art. 3° da Lei n° 8.666/93, e o direito de preferência das

Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a classificação se fará por sorteio

entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados;

8.5. O exercício do direito de preferência às MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO porte será exercido nos seguintes termos:

8.5.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10 % (dez

por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada

vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.5.3. No caso do subitem 8.5.2, será a proponente convocada para exercer seu

direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01(uma) hora

após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitações, sob pena de preclusão;

SALOTA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos da Lei Federal nº 123/06, o objeto

será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora.

8.6. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação

no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições ofertadas pela

adjudicatária.

9 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir

acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos

os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela

CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, croquis, cálculos

e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços

efetivamente executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após a aprovação da

medição e liberação pelo agente financeiro conveniado;

9.3. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente

prestados, bem como a período de sua efetiva realização;

9.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na

Nota Fiscal;

9.4.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução

Normativa RFB 971/2009, em especial o disposto nos arts. 121 a 123.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de

SATOLA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

9.6. Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos

no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas

na Instrução Normativa RFB n ° 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a

CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

9.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores

decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens

contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres

municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

9.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive

os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de

serviços, para entrega futura;

9.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a

pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB

nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não

tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de

encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite

prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por

cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

<u>(6 / 100)</u>

| =

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- **9.8.** Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos:
- **a)** Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados;
- b) Cópia dos cartões de ponto;
- c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados, especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);
- **d)** Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações trabalhistas:
- **e)** Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da categoria profissional;

SALOTA 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

g) Documento comprovando cumprimento das NR' s (no caso de empreiteira em

especial a NR-18);

h) Cópia dos TRCT' s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos

empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

9.9. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado

após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

10 - DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste.

11 - DAS GARANTIAS

11.1. A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco

por cento) do valor do futuro contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e

suas alterações;

11.2. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação

da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo

Departamento Financeiro;

11.2.1. A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e

previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de

trabalho relacionados com a execução do contrato.

11.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do

contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 h (*quarenta e oito*) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

11.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

11.5. A validade da garantia deverá **ultrapassar em 90** (*noventa*) dias a vigência do contrato;

11.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;

11.7. Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. O Município de Hortolândia se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

12.2. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Hortolândia que indicará os responsáveis por cada serviço;

12.2.1. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização aplicará a penalidade cabível.

12.3. As "Autorizações de Fornecimento" e toda a rotina deverão ser feitas por

ofício.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

13.1. A proponente vencedora obriga-se a:

a) Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do

Edital da Tomada de Preços em epígrafe e referido processo administrativo e seus

anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de

direito, como se nele fossem transcritos;

b) responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos

serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais,

trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar

mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando

estar quite quanto ao pagamento de tais obrigações;

c) substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução

dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o

preposto;

d) refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido

executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

e) responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo,

culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou

indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a

terceiros;

f) assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços/obras executados;

g) arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua

equipe;

h) fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI 's necessários à segurança dos

trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança

na execução dos serviços;

i) paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em

desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou

bens de terceiros;

j) manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início

até a sua conclusão;

k) responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água,

consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão de obra, maquinário

necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes,

seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer

acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros,

por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de

seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária

do local;

I) O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do

artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

m) A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes à

higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de RSS;

n) A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços/obras;

- **o)** A proponente vencedora deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 3645/2019;
- **p)** Efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS CEI junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos CND da referida CEI;
- **q)** Deverá cumprir, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais nº s. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

14 - DO CONTRATO E PENALIDADES

- **14.1.** Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação enviará à Autoridade competente para homologação e adjudicação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, a proposta que apresentar o menor preço total;
- **14.2.** Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Hortolândia para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviços;
- **14.3.** São aplicáveis as sanções previstas no Decreto nº 4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII.



15 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

15.1. Conforme disposto no Artigo 66 da Portaria Interministerial 424 alíneas "d"

e "j" as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão,

necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço global, sendo

vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime

Simplificado).

15.2. Se estritamente necessário e custeado pelos cofres públicos Municipais,

O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas

condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do

artigo 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

15.3. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte

critério:

15.3.1. Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão

acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da

proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços

contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor

significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de

autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos

serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem

prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA.

16.1.1. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica,

fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto

que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável

pela execução dos serviços.

TOTAL PO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16.1.2. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **17.1.** O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- **b) Inadimplência** de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- **c)** O **descumprimento**, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- d) A subcontratação, caso realizada fora dos moldes previstos neste Edital;
- e) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **17.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 17.1, por mútuo acordo;
- **17.3.** Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a

STOLA PO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

multa de **20%** (*vinte por cento*) sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos;

17.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, o Município de Hortolândia poderá rescindir o contrato.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

18.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (*Acesso rápido > Licitações (Rolando a página para baixo > Lado Direito da página*));

18.1.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (19) 3965.1400 - ramal 6915 ou ainda através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br;

18.1.2. As dúvidas surgidas neste edital serão interpretadas de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93 e posteriores alterações, na omissão desta, pela Comissão Específica de Licitações que deverá levar em conta os princípios gerais de direito e as legislações correlatas;

18.1.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer proponente, informações ou esclarecimentos complementares ou permitir a regularização de falhas

meramente formais dos documentos, desde que elas não alterem ou modifiquem o conteúdo de tais documentos e sejam apresentadas no prazo que a Comissão estipular;

18.1.4. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo V, devidamente preenchido.

18.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este edital, desde que o faça observando o disposto no Art. 41, § 1°, § 2° e § 3° da Lei Federal n° 8.666/1993:

18.2.2. A Presidente da Comissão de Licitações deverá decidir sobre as impugnações preferencialmente no prazo de até 01 (*um*) dia útil anterior à data designada para a abertura da sessão pública;

18.2.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta licitação;

18.2.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão;

18.2.5. As impugnações ao edital deverão ser realizadas mediante protocolo junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, por meio do e-mail licitacao@hortolândia.sp.gov.br.

18.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.3.1. Dos atos administrativos praticados na presente licitação, serão admitidos os recursos disciplinados nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, observados os procedimentos lá estabelecidos;

STOLA PO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

18.3.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitações,

com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado

por meio do e-mail licitacao@hortolândia.sp.gov.br;

18.4. Os atos praticados nesta licitação, após sua abertura, serão publicados no

Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações

de oportunidade e conveniências administrativas, sem que por tais atos o Município

de Hortolândia venha responder por quaisquer indenizações ou compensações a que

título for.

20 - DOS ANEXOS

20.1. Constituem-se como anexos do presente Edital, os documentos abaixo

elencados, fazendo parte integrante como se transcritos fossem:

ANEXO I - Memorial Descritivo (Anexo A Memória de Cálculo de Medição; Anexo B

- Diário de Obra; Cronogramas, Planilhas Orçamentária e Quantitativa, Anexo 1);

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo - Declarações;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação do TCESP;

ANEXO VI - Instruções e anexos para solicitar o CRC - Certificado de Registro



Cadastral expedido pelo Município de Hortolândia;

ANEXO VII - Decreto Municipal nº 4.309/2019.

Hortolândia, 28 de março de 2023.

leda Manzano de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia - Fase 1

Locais: Locais: Ruas Júlio Camilo de Camargo e João Carlos França Franceschini no Remanso Campineiro, Rua Karoline Araújo no Jardim Santana, Av. Thereza Ana Cecon Breda no Vila Real e as ruas Vhamberto de Souza, Maria Aparecida de Camargo Romão e Bernardino Ferreira de Lima do Jardim Nova Hortolândia

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - APRESENTAÇÃO

As obras são objeto do contrato de repasse OGU nº 1.081.680-59/2021, com recurso do Governo Federal, cujo agente financeiro é a Caixa Econômica Federal.

A presente "ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA" é fundamentada em outras especificações utilizadas em obras semelhantes.

Entre as especificações consultadas, as que serviram de base para elaboração da presente Especificação, estão descritas a seguir:

- Especificação Técnica do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo.
- Pavimentação de Vias Públicas da Prefeitura de São Paulo.

2 - GENERALIDADES

2.1 - Ruído

Deverão ser observadas as normas e legislações existentes para o controle do nível de ruídos das obras, canteiros e tráfego.

Os veículos e equipamentos da CONTRATADA deverão estar em condições adequadas de manutenção, de modo a se evitar a poluição sonora.

2.2 - TRÁFEGO

A CONTRATADA deverá tomar o cuidado para sinalizar os locais onde houver intervenção, mantendo os acessos e demais condições de segurança pertinentes, especialmente no que se referir à segurança dos pedestres, aí inclusos os deficientes físicos.

2.3 - FISCALIZAÇÃO

Deverá a CONSTRUTORA, após o término de cada etapa, solicitar a presença da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, poderá aprovar ou não a etapa concluída. Não havendo nada em contrário, a CONSTRUTORA estará liberada para prosseguir as etapas subsequentes.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Caso haja irregularidades, a FISCALIZAÇÃO solicitará a CONSTRUTORA a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias.

A FISCALIZAÇÃO se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução de uma obra, ou parte dela, principalmente em se tratando de uma obra pública, cujo usuário será o próprio povo.

3 – NORMAS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - **OBJETO**

A presente instrução tem por finalidade regulamentar os preços e especificar os critérios de medição dos serviços a serem executados no MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA.

3.2 - MEDIÇÃO

As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, de acordo com as etapas do cronograma.

3.3 – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dos valores pelo agente financeiro conveniado.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 – Fresagem de Pavimento Asfáltico

Fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para a caçamba do caminhão basculante.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente informe, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

A fresagem de pavimento tem como finalidade a remoção de pavimentos previamente à execução de novo revestimento asfáltico. Será executada em toda a área a ser recapeada.

Os equipamentos necessários para a execução dos serviços são:

- Máquina fresadora com as seguintes características:
 - capacidade mecânica e dimensões que permitam a execução da fresagem de maneira uniforme, com dispositivos que permitam graduar corretamente a profundidade de corte:
 - possuir comando hidráulico que permita variações na espessura de fresagem, com uma largura mínima de 0,20m até a largura de 3,80;
 - capacidade de nivelamento automático e precisão de corte que permitam o controle de conformação da inclinação transversal para satisfazer o projeto geométrico;



- dispositivo que permita a remoção do material cortado simultaneamente à operação de fresagem, com a elevação do material removido na pista para a caçambado caminhão basculante:
- os dentes do tambor fresador devem ser cambiáveis e permitir que sejam extraídos e montados através de procedimentos simples e práticos, visando o controle de largura de corte;
- dispositivo que permita a asperção de água para controlar a emissão de poeira emitida pela na operação de fresagem.
- Caminhão basculante;
- Vassouras mecânicas;
- Compressores de ar;
- Caminhão tanque de água;
- Minicarregadeiras;
- Retro escavadeira de pneus;
- Ferramentas manuais diversas;
- Materiais de consumo: bits, jogos de dentes.

EXECUÇÃO

A remoção do pavimento asfáltico deve ser executada através de fresagem mecânica a frio do pavimento, com espessura de 2,00 cm e a área demarcada previamente.

O material resultante da fresagem deve ser imediatamente elevado para carga no caminhão e transportado para o local em que for reaproveitado. Os locais de estocagem será na Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos, na Estrada Municipal Sabina Baptista de Camargo nº 4183, sob gestão da CONTRATANTE, e deverá ser transportado pela CONTRATADA.

Na ocorrência de placas de material de revestimento devido à variação de espessura da camada de revestimento a ser removida, deve-se aumentar a profundidade da fresagem para eliminação desses resíduos.

Durante a fresagem deve ser mantida a operação de jateamento de água, para resfriamento dos dentes da fresadora e controlar a emissão de poeira.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

Deve-se medir a espessura da fresagem a cada passada, tendo espessura de 0,2 cm de profundidade.

Os serviços são aceitos desde que atendam às tolerâncias de desempeno da superfície fresada, espessura e textura da superfície.

O serviço recebido será pago conforme o respectivo preço unitário contratual, no qual estão inclusos: o transporte, descarga e armazenamento do material resultante da fresagem; abrangendo inclusive a mão-de-obra e equipamentos necessários aos serviços, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas.



4.2 – IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga do material betuminoso, eventualmente de melhorador de adesividade, de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e controle de qualidade de imprimações betuminosas de diversos tipos, de conformidade com a norma apresentada a seguir e detalhes executivos contidos no projeto ou de instruções da FISCALIZAÇÃO.

 IMPRIMAÇÃO LIGANTE – consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma camada de pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada imprimida.

Deve ser executada com materiais que possuam alta viscosidade, na temperatura de aplicação e cura ou ruptura rápida.

Poderão ser utilizados os seguintes materiais para imprimação ligante:

- Emulsões betuminosas catiônicas tipo RR-1C, RR-2C, RM-1C e RM-2C, satisfazendo as exigências contidas na PMSP/SP em 07-92;
- Outros materiais, desde que autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

A temperatura de aplicação deverá ser escolhida de modo a ser obtida viscosidade Saybolt-Furol em 25 e 100 segundos.

Para fins de aplicação admitir-se-á o consumo de materiais indicados no quadro a seguir:

TIPO DE IMPRIMAÇÃO	QUANTIDADES (1/m²)
Ligante	0,4 a 0,6

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados nesta norma dentro dos prazos fixados, no cronograma contratual, deverá compreender:

- Recipientes para armazenamento de material betuminoso, no caso de asfaltos diluídos os recipientes devem ser equipados com dispositivos para aquecimento e instalados de modo a evitar a entrada de água;
- Equipamento de limpeza consistindo em vassouras manuais e mecânicas e equipamentos capazes de produzir jatos de ar e de água;
- Distribuidores de materiais betuminosos, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição com circulação plena e dispositivos para regulagem horizontal e vertical, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, manômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;
- Pequenas ferramentas e utensílios tais como: regadores tipo "bico de pato", e comum, bandeja, etc.

Outros equipamentos poderão ser utilizados desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, a CONTRATADA deverá providenciar, o que for necessário para evitar que o material espargido atinja guias, sarjetas, guarda-rodas, guarda-corpos, etc.

A superfície sobre a qual será executada a imprimação deverá ser varrida com vassouras manuais ou mecânicas, de modo a remover materiais estranhos, tais como: solos, poeira e materiais orgânicos. Se ainda existir poeira, após a varredura, a limpeza deverá prosseguir com jatos de ar ou de água, desde que não existam fendas ou depressões capazes de recolher e reter a água utilizada. Por esse motivo, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada sobre o procedimento a adotar.

A aplicação do material betuminoso não deverá ser executada quando as condições atmosféricas reinantes forem desfavoráveis.

Antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverão ser medidas, e comparadas entre si as vazões dos bicos das barras de distribuição.

Recomenda-se o emprego de caixas de base retangular e cerca de 15 cm de altura. O comprimento das caixas será igual à distância entre os bicos. A largura será de cerca de 30 cm. Serão utilizadas tantas caixas quanto forem os bicos. A barra será fixada na altura provável de operação manual. As caixas serão apoiadas no solo e encostadas umas nas outras, de modo que os centros coincidam com as verticais que passam pelos bicos.

O material betuminoso será aspargido sobre as caixas até que na caixa mais cheia, atinja a altura de cerca de 10 cm. Medem-se as alturas do material betuminoso em todas as caixas.

Calcula-se a média aritmética das alturas das medidas. Substituem-se os bicos responsáveis pelo enchimento das caixas nas quais forem medidas as alturas que difiram de mais de 10%, para mais ou para menos da altura média calculada. Repete-se o teste com os novos bicos e procede-se da forma descrita, até que se obtenha um conjunto de bicos que satisfaça a condição de uniformidade de aspersão acima estabelecida. A critério da CONTRATADA, as caixas poderão ser subdivididas em compartimentos iguais e estanques, de modo a facilitar a identificação dos bicos responsáveis pela desuniformidade de distribuição.

A distribuição de material betuminoso não poderá ser iniciada enquanto não for atingida e mantida, no material existente dentro do veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição.

O veículo distribuidor deverá percorrer a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, segundo trajetória equidistante do eixo da pista. O tacômetro, manômetros e termômetros deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. Os operadores do veículo e da barra de distribuição deverão ser devidamente treinados.

A distribuição será executada com mangueira de operação manual, sempre que a superfície a imprimar, em virtude da sua forma (trechos de largura variável) ou de suas dimensões, não permitir a utilização da barra de distribuição. Nas fendas, a aplicação será executada com o regador tipo "bico de pato".



Durante todo o tempo necessário às operações construtivas à cura ou ruptura do material betuminoso e até o recobrimento de imprimação com outra camada de pavimento, os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

A imprimação ligante não deverá ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto, a FISCALIZAÇÃO poderá, a critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre a imprimação ligante, em locais de cruzamento com outras vias, desde que a imprimação seja coberta por espessa camada de areia, capaz de evitar afloramento e a consequente remoção do material ligante.

O serviço recebido será pago conforme o respectivo preço unitário contratual, que deverá contemplar todos os insumos necessários à sua perfeita execução.

4.3 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga e a usinagem de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução e ao controle de qualidade de camadas de concreto betuminoso usinado à quente.

Para as usinas de CBUQ, foram adotados a distância média entre 3 usinas localizadas próximas ao município, assim adotamos essa distância média, separada por cada rua, para remunerar o transporte de concreto asfáltico.

Consistirá de uma mistura íntima, devidamente dosada, de material betuminoso e agregado mineral (pedra britada e areia), resultante da mistura na usina aquecida, e material de enchimento filler (podendo ser ou não utilizado), devendo ser espalhado e comprimido à quente.

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela FISCALIZAÇÃO, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Caso necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

Os equipamentos mínimos solicitados para a execução dos serviços são:

Veículo para transporte de materiais;

Equipamento de aquecimento do material capaz de mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura;

Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso;

Equipamento misturador capaz de efetuar a mistura íntima e homogênea entre o agregado mineral e o material betuminoso;

Acabadora: deverá ser auto-motora, promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejada, nivelar e possibilitar uma superfície de



rolamento lisa, suave e sem ondulações, com uma densidade uniforme em toda sua extensão;

Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de 3,00m;

Rolos compactadores de duas rodas lisas, em Tandem, com peso de 5 e 8 ton.;

Soquetes de qualquer tipo aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

Pequenas ferramentas tais como, pás, garfos, ancinhos, enxadas, etc;

Outros equipamentos, tais como: usinas misturadoras fixas ou móveis, compressores (de outros tipos), etc., poderão ser usados uma vez aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

EXECUÇÃO

0

Não será permitida a execução de serviços durante a chuva;

A camada de rolamento dever ser confinada lateralmente pela borda superior biselada da sarjeta, com a finalidade de se evitar trincamento próximo à borda.

No caso de desdobramento da espessura total de concreto betuminoso em duas camadas, a pintura de ligação entre estas poderá ser dispensada, se a execução da segunda camada ocorrer logo após a primeira.

- Preparo da superfície
 - A superfície que irá receber a camada de concreto betuminoso deverá apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
 - Eventuais defeitos deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura:
 - O A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequada condição de aderência, quando da execução do concreto betuminoso. Se necessário, nova pintura de ligação deverá ser aplicada, previamente à distribuição da mistura.
- Produção de concreto betuminoso
 - O concreto betuminoso deverá ser produzido em usina apropriada, que atenda aos requisitos apresentados nesta Especificação. A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas na mistura;
 - A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deverá, ser necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante.
 A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta a viscosidade Saybolt-Furol na faixa de 75 a 95 segundos;
 - Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 172 °C;
 - A temperatura de aquecimento dos agregados, medida nos silos quentes, deverá ser de 5 °C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não superior a 177 °C;
 - O A produção de concreto betuminoso e a frota de veículos de transporte deverão assegurar a operação contínua de vibroacabadora.
- Distribuição da mistura



- O A distribuição de concreto betuminoso somente será permitida quando a temperatura ambiental se encontrar acima de 10 °C, e com tempo não chuvoso;
- A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 135
 °C, sendo admitido eventualmente, temperatura de 120 °C, desde que não constante;
- Para o emprego de concreto betuminoso como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deverá ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos constantes nesta ESPECIFICAÇÃO;
- O Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora, à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se, exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
- Caso ocorram irregularidades na superfície das camadas acabadas, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rolos metálicos. Esta alternativa deverá ser no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade dos serviços.

Compressão

A prática mais frequente de compactação de misturas betuminosas densas usinadas, contemplam o emprego combinado de rolo pneumático de pressão regulável e rolo metálico tandem de todas lisas, de acordo com as seguintes premissas:

- o Inicia-se a rolagem com rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- A medida que a mistura for sendo compactada, e com o conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas, com incremento da pressão do pneu;
- A compactação final será efetuada com rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada;
- O número de coberturas de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidades previstas, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada;
- O A compressão será executada em faixas longitudinais, sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e, progredindo no sentido do ponto mais alto;
- Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, ao menos, metade da largura rolada na passada anterior;
- A compressão através do emprego do rolo vibratório de rodas lisas, quando admitida pela Fiscalização, deverá ser testada experimentalmente, na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação (número de coberturas, freqüência e amplitude de vibrações). As regras clássicas de compressão deverão ser definidas na obra pela FISCALIZAÇÃO, em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão, porém nunca deverão ser superiores a 7,5 cm, e nem inferiores a 3,0 cm.



• Abertura do tráfego

✓ A camada de concreto betuminoso recém acabada de 3,0 cm somente será liberada ao tráfego após o completo resfriamento e com a devida autorização da FISCALIZAÇÃO.

Os serviços executados serão aceitos, a luz do controle geométrico, desde que atendidas as seguintes condições:

- ✓ A espessura média determinada deverá situar-se no intervalo ±5%, em relação à espessura prevista em projeto (3,0 cm) no caso de pavimentos novos e ±10% em serviços de recapeamento.
- ✓ Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de ±10% em relação à espessura prevista no projeto (3,0 cm);
- ✓ Eventuais regiões onde se constate deficiência de espessura serão objeto de amostragem complementar, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes, devidamente delimitadas, deverão ser reforçadas às expensas da CONTRATADA.

O serviço recebido será pago conforme o respectivo preço unitário contratual, que deverá contemplar todos os insumos necessários à sua perfeita execução, exceto carga, manobras, descarga e transporte do material.

4.4 – CONTROLE TECNOLÓGICO

Para o novo pavimento serão realizados, conforme as exigências normativas do DNIT, os seguintes ensaios:

- Ensaio de controle do grau de compactação da mistura asfáltica, a cada 700m² de recape;
- Ensaio de imprimação que correspondam de forma amostral à área a ser recapeada.

A CONTRATADA deverá entregar o Laudo Técnico de Controle Tecnológico, juntamente com os resultados dos ensaios. O laudo deverá ser assinado pelo responsável pela execução da obra ou deverá ser emitida nova ART do responsável pela emissão do Laudo Tecnológico.

4.5 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

REQUISITOS GERAIS

A tinta deverá ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático (mecânico) ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

As equipes de pintura deverão portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar o controle de temperatura ambiente e umidade relativa do ar.

Os serviços de sinalização devem ser executados quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, poeiras ou neblina.

No caso de qualquer anormalidade observada pela contratada com relação à geometria do local, qualidade do piso ou outro fator que implique na execução de sinalização incompatível com a



existente, esta deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para as providências necessárias.

Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados após a instalação de sinalização de segurança, de fornecimento da contratada, (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes).

Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

Todos os insumos para a correta aplicação deste tipo de sinalização devem ser fornecidos sem cobranças adicionais à municipalidade, como solvente e microesfera.

REOUISITOS ESPECÍFICOS

Materiais

Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal deverão atender as especificações abaixo de cada um dos itens:

-Tinta à base de resina acrílica:

A espessura da tinta à base de resina acrílica após aplicação, quando úmida, deverá ser de no mínimo 0,6 mm, e deverá atender a NBR 13699.

- Retrorrefletorização:

A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 150 mcd/lux.m² para o Branco e 120 mcd/lux.m² Amarelo, conforme NBR 14.723 – Avaliação da Retrorrefletividade.

- Equipamentos de aplicação:

As máquinas para aplicação de tinta pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- motor para auto-propulsão;
- compressor de ar, com tanque e pulmão;
- tanques pressurizados para a tinta;
- mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;
- tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;
- conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório automatizado;
- quadro de instrumentos operacionais contendo:
- a. válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;
- b. válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;
- c. válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;



- d. dispositivo para acionamento das pistolas;
- e. sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;
- f. conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;
- g. pistolas com atuação pneumática que permita a regulagem da largura das faixas;
- h. discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;
- i. dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

As máquinas para aplicação de tinta através de equipamento automático devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- motor para auto-propulsão;
- compressor de ar, com tanque e pulmão;
- tanques pressurizados para a tinta;
- mexedores mecânicos ou hidráulicos;
- pistolas atuadas pneumaticamente com as respectivas mangueiras.

Para aplicação manual serão necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- mexedores mecânicos;
- gabaritos em aço com alças;
- pistolas pressurizadas para aplicação manual com as respectivas mangueiras.

Aplicação:

As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamentos indicados nos projetos.

Condições ambientais:

A tinta deve ser aplicada nas seguintes condições:

- temperatura entre 5° C e 40° C;
- umidade relativa do ar até 80%.
- Preparação do pavimento:
- a) A superfície a ser pintada deve se apresentar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas, etc.), que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento;
- b) Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

- Pré-marcação:

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

- Aplicação do material:

- Deve ser aplicado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- A tinta deve ser aplicada de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- Na execução das marcas retas, qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m, em 10m, deve ser corrigido;
- A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de mais ou menos 5%;
- As sinalizações existentes, a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- As microesferas utilizadas devem ser adicionadas em duas etapas:
- tipo IB incorporadas à tinta antes da sua aplicação à razão mínima de 200g/l de tinta.
- tipo II aplicadas por aspersão concomitantemente com a aplicação da tinta à razão mínima de 400 g/m^2 .

- Proteção:

A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

Correção:

Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a contratada deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação e sem ônus a contratante.

Nota: Poderá ser utilizado maçarico a gás para a execução do serviço de retirada da sinalização horizontal, desde que todos os cuidados sejam tomados.

- Medição:

Os serviços executados serão medidos após cada serviço e as quantidades serão apuradas da seguinte maneira:

- Na medição de letras, símbolos ou algarismos, será computada a área do retângulo envolvente;
- Todas as demais medições serão calculadas tomando-se por base as áreas efetivamente pintadas.

- Garantia:

A durabilidade da sinalização aplicada sobre pavimentos asfálticos suportando tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias, deverá ser de:

- a) 3 (três) meses para 100% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- b) 6 (Seis) meses para 50% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;
- c) 9 (nove) meses para 30% da metragem total aplicada de cada ordem de serviço;

4.6 - PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO

As placa em aço 18, serão fornecidas com pintura em esmalte sintético semi-brilho com secagem em estufa a 140° C, respeitando o padrão munsell de cores, os símbolos e letras em silk-screen respeitando as cores (regulamentação/advertência) e dimensões do Código de Transito Brasileiro, a face traseira com acabamento em esmalte sintético na cor preta semi-brilhante.

As placas deverão passar, inicialmente, por processo de decapagem e fosfotização a base de cromato de zinco.

As placas deverão ser fornecidas cortadas com a forma octogonal, triangular, circular, retangular ou especial (orientação), nas cores e dimensões regulamentares, isentas de furações na sua face. Simbologias aplicadas na face frontal pelos processos de:

Impressão serigráfica;

Sinal impresso em película refletiva (GT, AI ou GD);

Adesivação de películas refletivas ou não, com orlas, tarjas, legendas e símbolos, cortados por plotter computadorizado ou similar.

O desenho e dimensões de cada placa deverão estar de acordo com o CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Cores - Códigos

FACE	COR	CÓDIGO MUNSELL
VERSO	PRETO	N 0,5
	BRANCO	N 9,5
	AMARELO	10 YR MAX
FRENTE	VERDE	10 G 3/8
	AZUL	5 PB 2/8
	VERMELHO	7,5 R 4/14
	LARANJA	3,75 YRE 6/12



4.7 - SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

Os postes de sustentação das placas devem ter no mínimo 2,00 m e no máximo 2,50 m de altura contando a partir do nível do solo até a altura da parte inferior da placa (altura livre do solo até a placa) e diâmetro igual a 5,60 cm, conforme detalhes no projeto básico de sinalização.

Além da altura do poste devemos considerar no comprimento total do mesmo à altura da placa e a quantia a ser enterrada de 0,6m, em uma vala recoberta de concreto (fck=15mpa) e com barra de ferro para travamento, conforme detalhe no projeto básico de sinalização.

4.8 - PLACAS IDENTIFICAÇÃO DE RUA EM AÇO

Placa de identificação de ruas em aço, tamanho 60 x 38 cm, conforme detalhe fornecido pela CONTRATANTE no Projeto de Sinalização Vertical.

4.9 - RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS

Antes da demolição das calçadas deve ser demarcado a área da rampa e cortado seus limites utilização de cortadora de piso com motor a gasolina com disco de corte diamantado segmentado para concreto.

A demolição de guias e sarjetas será manualmente com uso de martelete.

O material demolido deverá ser embarcado em caminhões basculante e lançado em bota-fora ou local determinado pela CONTRATANTE, local este não superior a 10 km.

Deve-se tomar cuidado especial com a segurança tanto de pedestres como dos próprios operários, fazendo uso de E.P.I. e E.P.C. A sinalização deverá estar em locais adequados e visíveis.

REBAIXAMENTO DAS CALÇADAS:

Com o terreno previamente limpo, efetuar as marcações, e executar cavação nos locais a receberem as guias, rebaixos e calçadas. Executar apiloamento do terreno com soquete manual apropriado, de modo a obter nivelamento preparatório para o lançamento do lastro de brita. Após nivelamento executar a concretagem da calçada rebaixada de acordo com projeto e tipo de rampa.

PISO TÁTIL

A sinalização tátil e visual de alerta no piso deve ser utilizada para informar à pessoa com deficiência visual sobre a existência de desníveis ou situações de risco. No caso do



Rebaixamento de Calçadas o piso tátil indica o início e término das rampas e a travessia de pedestres.

O modelo adotado de Ladrilho Hidráulico tipo tátil será colorido, de alerta, quadrado com os lados iguais a 25 cm de comprimento e espessura de 2 a 3 cm.

O contraste tátil e o contraste visual da sinalização de alerta consistem em um conjunto de relevos tronco-cônicos que tem suas especificações e particularidades presentes Norma de Acessibilidade, ABNT NBR 9050/2020.

5. FISCALIZAÇÃO

Deverá a CONTRATADA, após o término de cada etapa, solicitar a presença da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, poderá aprovar ou não a etapa concluída. Não havendo nada em contrário, a CONTRATADA estará liberada para prosseguir as etapas subsequentes. Caso haja irregularidades, a CONTRATADA fica obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias. A FISCALIZAÇÃO se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução de uma obra, ou parte dela.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar:

- 1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).
- 2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:
- 2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:



Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (item 2.5 da planilha);	204,00 m3
В	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (item 2.4 da planilha);	6.814,00 m2
С	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (item 2.1 da planilha);	6.814,00 m2

3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo							
A	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (item 2.5 da planilha);							
В	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE (item 2.4 da planilha);							
С	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (item 2.1 da planilha);							

Os atestados referidos nas alíneas "A" a "C" do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens "2.1" e "3.1", também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.



Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global obedecerá ao disposto no art. 40 inciso X da lei nº 8.666/93, ou seja, não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação.
- 2. As empresas licitantes deverão apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2° Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverão, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.
- 3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será refeito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico refará os cálculos para efeito de julgamento.

4. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preço global.



8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.
- 2. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

A CONTRATADA deverá cumprir o estabelecido nas Leis Municipais n°s. 2.313 de 24/11/2009 e 2.529 de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal n° 2.347 de 27/08/2010.

10. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, croquis, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 2. Os pagamentos serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição e liberação pelo agente financeiro conveniado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



1. Prazo de execução – 02 (dois) meses.

12. ANEXOS

- 1. MODELO Memória de Cálculo de Medição Anexo A
- 2. MODELO Diário de Obra Anexo B

Anexo A



Prefeitura Municipal de Hortolândia Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Memória de Cálculo de Medição									
Obra :		N.º Folha:							
Local:		Medição N.º :							
Empresa :		Período:	-						
Item:	Serviço:		Unidade :						
APROVAÇÕES:									
AI NOVAÇUES:									
CONTRATADO:		CONTRATANT							
CONTRATADO:			E: MUNICIPAL DE HORT(
		FREFEIIURA	WONIGIFAL DE MORT	OLANDIA					

ANEXO B

DIÁDIO DE OPPAS							FL. <u>01 / 01</u>		
	DIÁRIO DE OBRAS								
to di Alian me dil		1						DATA:	
_ DIÁRIO		SEMANAL		MENSAL	<u>L</u>	DIA [DA SEM:	sábado	
Proc. Adm.		NTRATADA							CONTR. PMH Nº/
Concorrência:	OE	SJETO CONTRA	ATUAL /	NATUREZ	ZA DO SER	VIÇO:			DECORRIDOS
n ^o									
115									RESTANTES
					NDIÇÕES (TICAS		
PERÍODO	Bom	TEMPO Nub. Chuva	Prog.	DIÇOES Imp.	Observa	ções			
iviatitia				ľ					
i ai ue inoite									
M.D.O IND		M.D.O DIRET	Α	Eq	uipamentos			OCOR	RENCIA
Eng ^o Civil Prep.		Servente		Escav. Hid	dr.				
Eng ^o Civil Trainee		Operador		Bascul.					
Topógrafo		Motorista		Retroesca					
Aux. Topogr.		Pedreiro		Rolo PD/L					
Tec Segurança Eng. Projet./Cad		Aux. de limpeza Borrac	_	Motonivela Cam Pipa					
Aux. Almoxarife		Mecan		Vibroacab					
Enc. Adm		Marteleteiro		Fresa					
Vigilante		Eletricista		Cj Eqpts L					
Enc. De obras Mestre de Obras		Carpinteiro Armador		Veículo le Kombi/var					
Aux. Adm.		Aimadoi		Container					
TOTAL	0		0			0			
TOTAL	Ū		U						
		CONTRATA		ANDAI	MENTO D	08 8	ERVIÇOS		_IZAÇÃO
		CONTRA	TADA					FISCALIZA	AÇÃO / PMH



Obra: Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia - Fase 1

Locais: Ruas Júlio Camilo de Camargo e João Carlos França Franceschini no Remanso Campineiro, Rua Karoline Araújo no Jardim Santana, Av. Thereza Ana Cecon Breda no Vila Real e as ruas Vhamberto de Souza, Maria Aparecida de Camargo Romão e Bernardino Ferreira de Lima do Jardim Nova Hortolândia

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Total (R\$)	fev/23	mar/23	
Serviços Preliminares Recapeamento Asfáltico Sinalização	5.349,92 1.035.278,81 151.766,78	5.349,92 517.639,41 45.530,03	517.639,40 106.236,75	
TOTAL (R\$)	1.192.395,51	568.519,36	623.876,15	



Obra: Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia - Fase 1

Locais: Ruas Júlio Camilo de Camargo e João Carlos França Franceschini no Remanso Campineiro, Rua Karoline Araújo no Jardim Santana, Av. Thereza Ana Cecon Breda no Vila Real e as ruas Vhamberto de Souza, Maria Aparecida de Camargo Romão e Bernardino Ferreira de Lima do Jardim Nova Hortolândia

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Total (R\$)	fev/23	mar/23
Serviços Preliminares Recapeamento Asfáltico			
Sinalização			
TOTAL (R\$)	-	-	-



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia - Fase 1 Data Base: set/2022

Locais: Ruas Júlio Camilo de Camargo e João Carlos França Franceschini no Remanso

Campineiro, Rua Karoline Araújo no Jardim Santana, Av. Thereza Ana Cecon Breda no Vila Real e as ruas Vhamberto de Souza, Maria Aparecida de Camargo Romão e Bernardino Ferreira de Lima

do Jardim Nova Hortolândia

ART: 28027230220953523

BDI: 22,00 %

Data de Elaboração: 20/10/2022

, 20	02720000020			20/	10/2022
Item	Descriminação dos Serviços	Un	Quant.	Preço Unit. c/	Preço Total (R\$)
1	Serviços Preliminares				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	8.00	668,74	5.349,92
	Sub-total Sub-total		,	,	5.349,92
2	Recapeamento Asfáltico				·
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M ²	13.628,24	9,49	129.332,00
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M³XKM	1.553,62	3,42	5.313,38
2.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M ³	272,56	1,85	504,24
2.4	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²	13.628,24	9,82	133.829,32
2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	М³	408,85	1.781,22	728.251,80
2.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	М³	408,85	8,59	3.512,02
2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M³XKM	7.224,38	3,42	24.707,38
2.8	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE	UNID.	25,00	210,72	5.268,00
	Controle Tecnológico				
2.9	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA		20,00	139,45	2.789,00
2.10	ENSAIOS DE IMPRIMACAO - ASFALTO DILUIDO	UNID.	13.628,24	0,13	1.771,67
	Sub-total				1.035.278,81
3	Sinalização				
3.1	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (metacrílico)	M²	1 211 40	20.72	20 077 40
3.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M ²	1.311,49 25,75	29,72 736,67	38.977,48 18.969,25
3.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	UNID.	33.00	550,98	18.182,34
3.4	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *60 CM X 38* CM	UNID.	6.00	492,66	2.955,96
3.5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE - TIPO 1	UNID.	55,00	1.313,64	72.250,20
3.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE - TIPO 2	UNID.	1,00	431,55	431,55
	Sub-total Sub-total		, -	, -	151.766,78
	Total Geral				1.192.395,51

Base de Preços utilizados neste orçamento:

SINAPI setembro/2022 não desonerado SIURB-SP jul/2022 não desonerado SICRO abr/2022



PLANILHA QUANTITATIVA

Obra: Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia - Fase 1

Locais: Ruas Júlio Camilo de Camargo e João Carlos França Franceschini no Remanso

Campineiro, Rua Karoline Araújo no Jardim Santana, Av. Thereza Ana Cecon Breda no Vila Real e as ruas Vhamberto de Souza, Maria Aparecida de Camargo Romão e Bernardino Ferreira de Lima do Jardim Nova Hortolândia

BDI: 22,00 %

Data Base: set/2022

ART: 28027230220953523

Data de Elaboração:

					10/2022
Item	Descriminação dos Serviços	Un	Quant.	Preço Unit. c/	Preço Total (R\$)
1	Serviços Preliminares				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M ²	9.00		
1.1	Sub-total	IVI	8,00		
2	Recapeamento Asfáltico				
2.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M ²	13.628,24		
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA	IVI	10.020,24		
2.2	URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M³XKM	1.553,62		
	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO	IVI XIXIVI	1.000,02		
2.3	DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	Мз	272,56		
2.4	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M ²	13.628,24		
	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO		,		
2.5	ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO	M ³	408,85		
0.0	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	B 40			
2.6	(UNIDADE: M3). AF_07/2020	M ³	408,85		
2.7	TRANSPORTÉ COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA				
2.7	URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M ³ XKM	7.224,38		
2.8	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE	UNID.	25,00		
	Controle Tecnológico				
2.9	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA				
2.9	ASFALTICA		20,00		
2.10	ENSAIOS DE IMPRIMACAO - ASFALTO DILUIDO	UNID.	13.628,24		
	Sub-total				
3	Sinalização				
	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A				
3.1	BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO				
	(metacrílico)	M ²	1.311,49		
3.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA EM AÇO DE				
3.2	SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M ²	25,75		
3.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO				
5.5	GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO	UNID.	33,00		
3.4	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *60 CM				
	X 38* CM	UNID.	6,00		
3.5	RAMPA DE ACESSIBILIDADE - TIPO 1	UNID.	55,00		
3.6	RAMPA DE ACESSIBILIDADE - TIPO 2	UNID.	1,00		
	Sub-total				
	Total Geral				



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP. Fone: (19) 39651400 – FAX: Ramal 8825 – CEP 13.184-472

ANEXO 1

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	1 DESCRIÇÃO ATENDIMENTO*				E	ETAPA DE VERIFICAÇÃO			
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO <u>LAUDO DE</u> CONFORMIDADE	ITEM DA NBR 9050/15:	OBS ·
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?			N/A				6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?			N/A				6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	SIM						6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			N/A				6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			N/A				6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				6.12.3.b)	
CALÇADAS	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?			N/A				5.2.8.2.3	
0	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?			N/A				6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			N/A				ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?			N/A				5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a			N/A				5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6	



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP. Fone: (19) 39651400 – FAX: Ramal 8825 – CEP 13.184-472

existência desníveis, obj suspensos, equipamentos				- 7.4	
mudança direção, trave de pedestre,	de ssia				
e término rampas e esc rebaixamento	s de				
guia nas calça novas reformadas? A faixa livre	ou				
calçadas nov reformadas p	as ou				
12 superfície re firme, estável trepidante e derrapante, condição sec molhada?	, não anti sob	N/A		6.3.2	
O acesso veículos aos cria degraus desníveis na livre nas cali novas reformadas?	s ou faixa	N/A		6.12.4	
Os rebaixam de calçadas faixas ele para a trav das	ou vadas vessia vias				
constantes 14 intervenção o	fluxo u de em as ou ou			6.12.7	
possuem inclinação igu inferior a 8,3 (nas ra 15 laterais e cer ou igual ou in a 5% rebaixamento (nas ra laterais) calçadas nova	gadas al ou 3% mpas tral) SIM ferior para total mpas em as?			6.12.7.3 6.12.7.3.4	
possuem r 16 central com le mínima de em calçadas ou reformada:	cadas ampa argura 1,50m novas 3?	N/A		6.12.7.3	
Os rebaixam de calçadas feitos de for não reduzi largura da livre ou pa em medida ir a 1,20m calçadas nov reformadas?	são ma a r a faixa ssei offerior em as ou			6.12.7.3	
Há desnível o término rebaixamento 18 calçada e o carroçável calçadas nov reformadas?	do da leito em as ou	N/A		6.12.7.3.1	
Há rebaixame do canteiro d de pistas, largura igual	ivisor com	N/A		6.12.7.3.5	



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 — Remanso Campineiro — Hortolândia — SP. Fone: (19) 39651400 — FAX: Ramal 8825 — CEP 13.184-472

		I f-! d- b!-0					
	20	faixa de travessia? Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?		N/A		8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		N/A		5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.		N/A		6.13.1	
	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	SIM			6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?		N/A ʻ		6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?		N/A		6.6.2.1	
ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?		N/A		6.6.2.1	
RAMPASEES	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?		N/A		6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		N/A		6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	SIM			6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?		N/A		6.8.7	
	31	Os pisos dos		N/A		6.8.2	



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP. Fone: (19) 39651400 – FAX: Ramal 8825 – CEP 13.184-472

		dograva -1-	1				
		degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?					
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?		N/A		6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?		N/A		5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?		N/A		6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?		N/A		6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?		N/A		6.9	
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?		N/A		6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?		N/A		6.9.4.1	
	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?		N/A		6.10	
/ADORES	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?		N/A		6.10.3.2	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?		N/A		6.10.4.2	
PLAT?	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?		N/A		6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro		N/A		ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 — Remanso Campineiro — Hortolândia — SP. Fone: (19) 39651400 — FAX: Ramal 8825 — CEP 13.184-472

Section Sect			,	•			,		
Fine elevatores, purpose Proposed products Proposed produc			cabine com dimensões mínimas						
District		44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas,		N/A			NBR NM 313 -	
Has sinalização com prima tital de alerta junto à porta dos de alerta junto à porta dos describerantes de chavagão vertical? Possist sinalização como informando o somo informando o maria de duas portados? Junto à porta do de duas portados? A bortacira do participação esta do movimenta? A bortacira do participação esta do participação esta do desidada do movimenta? A bortacira do participação esta do participação esta do desidada conte (30 m e 1,30 m do 30 m do 1,30 m do 313 m do		45	0,80 m x 2,10 m? O piso da cabine contrasta com o da		N/A			ABNT NBR NM	
Possal similaração po parimento em particulo em particulo em que ca capitamento com particulo em que ca capitamento com particulo em que ca capitamento em que a capitamento que a ca		46	piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de		N/A			ABNT NBR 16537 -	
Clevador Edispositivo emre L80 m c 2.90 m que N/A		47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas		N/A			6.10.1	
A		48	elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se		N/A			NBR NM	
SOUTH Sout		49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?		N/A			NBR NM	
ST Piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm? N/A		50	está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do		N/A			NBR NM	
SOUTH Sout		51	piso da cabine e o piso externo é de, no		N/A			NBR NM	
SOTODIAN So pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille? Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos? Há vagas de estacionamento reservadas a véculos que transportem pessoas com deficiência? O número de vagas de estacionamento reservadas a véculos que transportem pessoas com deficiência? O número de vagas de estacionamento reservadas a véculos que transportem pessoas com deficiência? As vagas de sinadas N/A Solution N/A Lei 13.146/20 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15		52	horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no		N/A			NBR NM	
SOUDDIA BOUND STATE OF THE PROPERTY OF THE PRO		53	pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?		N/A			5.4.5.2	
Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência? O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga? As vagas destinadas		54	interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos		N/A			6.2.4	
assegurada, no mínimo I vaga? 57 As vagas destinadas	O DE VEÍCULOS	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?		N/A			13.146/20	
57 As vagas destinadas N/A 6.14.1.2	ESTACIONAMENT	56	de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no		N/A			13.146/20	
		57	As vagas destinadas		N/A			6.14.1.2	



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 — Remanso Campineiro — Hortolândia — SP. Fone: (19) 39651400 — FAX: Ramal 8825 — CEP 13.184-472

		deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação				
		ou elevadores?				
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	N/A		6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	N/A		Lei 10.741/20 03	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?	N/A		Lei 10.741/20 03	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?	N/A		6.14	
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?	N/A		5.5.2.3 6.14	
	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	N/A		6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?	N/A		6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?	N/A		6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?	N/A		6.2.5	
ACESSO	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?	N/A		6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?	N/A		Anexo B B.4	
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)	N/A		6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e	N/A		6.3.2	



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP. Fone: (19) 39651400 – FAX: Ramal 8825 – CEP 13.184-472

		antidarrananta		1		
		antiderrapante, estando secas ou molhadas?				
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)	N/A		6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?	N/A		6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?	N/A		6.3.5	
	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?	N/A		6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?	N/A		6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	N/A		6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?	N/A		6.11.1	
ES	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?	N/A		6.11.1.2	
CORREDORES	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?	N/A		6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?	N/A		5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?	N/A		5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser compreendida por todos?	N/A		5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de	N/A		6.4.4	



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 — Remanso Campineiro — Hortolândia — SP. Fone: (19) 39651400 — FAX: Ramal 8825 — CEP 13.184-472

		emergência e						
		elevaores de						
		emergência há área						
		de resgate com no						
		mínimo um M.R						
		(0.80X1,20m) por						
		pavimento e um para						
		cada escada e						
		elevador de						
		emergência?						
		As rotas de fuga e as						
		saídas de emergência						
	0.4	estão sinalizadas,		NI/A			5.5.1	
	84	com informações		N/A			5.5.1	
		visuais, sonoras e						
		táteis?						
		As rampas possuem						
		largura mínima de						
		1,50 m? Sendo o						
	85	mínimo admissível		N/A			6.6.2.5	
	83	de 1,20m (indicadas		IN/A			6.6.2.3	
		no projeto como as						
		pertencentes à rota						
		acessível)						
		As escadas possuem						
		largura mínima de			1			
	86	1,20m? (indicadas no		N/A				
	30	projeto como as		14/73	1		6.8.3	
		pertencentes à rota	[1			
		acessível)			-			
		Há guarda-corpos e	[1			
		guias de balizamento	[1			
		em rampas e					660	
	87	escadas, na ausência		N/A			6.6.3	
		de paredes laterais?					6.9.5	
		(indicadas no projeto						
		como as pertencentes						
		à rota acessível)						
		Há corrimãos em						
	88	escadas e rampas?		N/A			6.9.2.1	
	88	(indicadas no projeto		IN/A			6.9.2.1	
		como as pertencentes à rota acessível)						
		Os corrimãos são						
		contínuos, com						
ro		diâmetro entre 30						
A A		mm a 45 mm, em						
AL A		ambos os lados, com						
SC	89	altura de 0,92 m e a	x	N/A			6.9.2.1;	
田田	0,	0,70 m do piso,	*	1.77			4.6.5	
SE		prolongamento	[
RAMPAS E ESCADAS		mínimo de 0,30 m e						
¥		recurvados nas	[
R/		extremidades ?						
		Em rampas ou						
		escadas com largura			1			
	90	igual ou superior a	[N/A			6.9.4	
	90	2,40 m, há instalação		IN/A	1		0.9.4	
		de corrimão	[
		intermediário?						
		Em rampas ou						
		escadas, se há			1			
		corrimão	[
		intermediário e	[1		004:	
	91	patamar com	[N/A			6.9.4.1	
		comprimento	[1			
		superior a 1,40 m, há	[
		espaçamento mínimo						
		de 0,80 m?			1			
		Os patamares						
		(intermediários, de	[
		início e término) das rampas possuem	[1			
	92	rampas possuem dimensão	[N/A			6.6.2	
	92	longitudinal mínima	[IN/A	1		6.6.4	
		de 1,20 m e não						
		invadem a área de	[1			
		circulação adjacente?						
		Há patamar em	+					
1		escadas a cada					0.07	
	93	desnível de 3,20 m		N/A	1		6.8.7	
		(exceto escada de					6.8.8	
1		lances curvos ou			1			
						•		



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP. Fone: (19) 39651400 – FAX: Ramal 8825 – CEP 13.184-472

		mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?				
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?	N/A		6.6.4; 6.8.3	
	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	N/A		6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	N/A		6.6.2.1	
OAS	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	N/A		6.6.2.1	
RAMPAS E ESCADAS	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	N/A		6.8.2	
RAMP	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	N/A		6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?	N/A		6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?	N/A		5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?	N/A		5.4.4	
	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	N/A		6.10.3.1	
RES	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	N/A		6.10.3.2	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	105	Em plataforma de elevação inclinada há prada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	N/A		6.10.4.2	
PLATAFOR	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	N/A		6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	N/A		ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?	N/A		6.11.2.4	



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 — Remanso Campineiro — Hortolândia — SP. Fone: (19) 39651400 — FAX: Ramal 8825 — CEP 13.184-472

	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?	N/A		ABNT NBR NM 313
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)	N/A		6.10.1; 6.10.4.4
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	N/A		6.10.1
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?	N/A		ABNT NBR NM 313
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	N/A		ABNT NBR NM 313
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	N/A		ABNT NBR NM 313
DORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	N/A		ABNT NBR NM 313
AS E ELEVA	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	N/A		ABNT NBR NM 313
PLATAFORMAS E ELEVADORES	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	N/A		5.4.5.2
	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	N/A		6.11.2.4
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	N/A		6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
NELAS	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?	N/A		6.11.2.4
PORTAS E JANELAS	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?	N/A		6.11.2
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?	N/A		6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1
	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do	N/A		6.11.2.2



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP. Fone: (19) 39651400 – FAX: Ramal 8825 – CEP 13.184-472

		1	 1				
		usuário, existe					
		espaço livre de 0,30					
		m entre a porta e a					
		parede e espaço					
		frontal de 1,2 m ou					
		acionamento					
		automático?					
		Se abertura da porta					
		é no sentido oposto					
		ou lateral ao					
		deslocamento do					
	101	usuário, existe				6.11.2.2;	
	124	espaço livre de 0,60	N/A			6.11.2.3	
		N/A m entre a porta				0	
		e a parede e espaço					
		frontal de 1,5m ou					
		acionamento					
		automático?					
		Possui sinalização					
		visual no centro da					
		porta ou na parede					
	125	ao lado da maçaneta	N/A			5.4.1	
		(1,20 m - 1,60 m) no				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
		lado externo,					
		informando o					
	-	ambiente?					
		A sinalização visual					
		está associada à					
		sinalização tátil em					
	100	relevo e Braille	N./.*			F 4 4	
	126	(instalada na parede	N/A			5.4.1	
		adjacente ou batente					
		em altura entre 0,90					
		m - 1,20 m) ou					
		sonora?					
		As maçanetas das					
		portas são do tipo				0.44.0.0	
	127	alavanca e estão	N/A			6.11.2.6	
		instaladas entre 0,80					
		m e 1,10 m do piso?					
		A altura do peitoril					
		respeita o cone				0.44.0	
	128	visual de pessoa em	N/A			6.11.3	
		cadeira rodas (aprox.					
		60 cm)?					
		As janelas possuem					
	129	comando de abertura	N/A			6.11.3	
	127	instalados entre 0,60	14//			0.11.0	
		m e 1,20 m do piso?					
		Existe sanitário					
		acessível, para cada					
		sexo, em todos os					
	130	pavimentos, com	N/A			7.4.3	
		entrada independente					
		dos sanitários					
		coletivos?					
	1	As superfícies de	l		·		
		piso dos sanitários					
		acessíveis não					
		possuem desníveis e					
		possuem				6.3.2	
	131	revestimento regular,	N/A			6.3.4	
		firme, estável, não				0.3.4	
		trepidante, e					
ر ا		antiderrapante,					
[₹		estando secas ou					
GERAL		molhadas?					
		Há no mínimo 5%					
		do total de cada peça					
		sanitária, com no					
	132	mínimo uma, para	N/A			7.4.3	
		cada sexo em cada					
		pavimento, onde há					
		sanitários?					
		O sanitário acessível					1
		ou boxe sanitário					
	133	acessível possui	N/A			7.5.a)	
	133	circulação livre para	14/7			1.J.aj	
		giro de 360°					
		(diâmetro 1,50 m)?					
		Os sanitários					
	134	acessíveis possuem	N/A			5.6.4.1	
		dispositivo de					
				 · 			



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 — Remanso Campineiro — Hortolândia — SP. Fone: (19) 39651400 — FAX: Ramal 8825 — CEP 13.184-472

		sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?				
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	N/A		4.6.9	
	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	N/A		6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?	N/A		7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?	N/A		6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
PORTAS	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?	N/A		6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?	N/A		5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	N/A		5.4.1	
	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?	N/A		7.5	
4	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?	N/A		7.7.2.1	
TÁRL	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?	N/A		7.7.2.1	
BACIA SANITÁRIA	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalmente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda	N/A		7.7.2.2 Figuras 103 e 104	



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 — Remanso Campineiro — Hortolândia — SP. Fone: (19) 39651400 — FAX: Ramal 8825 — CEP 13.184-472

		I C . 1 1 1 1 1 0 I	 1	1	1		
	146	frontal da bacia? O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?	N/A			7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?	N/A			7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?	N/A			7.7.3.2	
	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?	N/A			7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?	N/A			7.10.3	
LAVATÓRIO	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?	N/A			7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?	N/A			7.8.2	
	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?	N/A			7.10.4	
MICTÓRIO	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?	N/A			7.10.4.3	
MICT	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?	N/A			7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e	N/A			7.10.4.3	



		T		1			
		fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?					
	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distânte de 0,25 a 0,43m da borda lateral da bacia?	N/A			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	N/A			7.11.1	
ACESSÓRIOS	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?	N/A			7.11.1	
ACI	160	A papeleira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?	N/A			7.11.2	
	161	A papeleira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?	N/A			7.11.2	
	162	Os acessórios (papeleira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?	N/A			7.11.3 7.11.4	
	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?	N/A			7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?	N/A			7.12.1.1	
IRO	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?	N/A			7.12.2 Figura 126	
BOXE DE CHUVEIRO	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?	N/A			7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90° na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?	N/A			7.12.3 Figura 126.a)	
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?	N/A			7.12.4	



	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?	N/A		7.13.2 Figuras 127 e 128	
A	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?	N/A		7.13.2.1	
BANHEIRA	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,80 m do piso acabado?	N/A		7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?	N/A		7.13.2.4 Figura 129	
	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?	N/A		7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente ?	N/A		7.4.2	
	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	N/A		7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?	N/A		7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?	N/A		7.4.2.2	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?	N/A		5.6.4.1	
Ą	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?	N/A		4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?	N/A		5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?	N/A		6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo	N/A		6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	



			1		l .	т		
	183	alavanca? Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?		N/A			6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?		N/A			7.14.1	
10	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?		N/A			7.14.1	
CABINAS	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de pratica esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?		N/A			7.14.1; 10.11.1	
	187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?		N/A			7.5.f) Figura 84	
	188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		N/A			7.14.1	
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?		N/A			7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?		N/A			7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?		N/A			7.14.3	
ARM	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?		N/A			7.14.3	



	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?	N/A		7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?	N/A		7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta- objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?	N/A		7.14.5	
ACES	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?	N/A		7.14.5	
	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestre?	N/A		4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profunidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?	N/A		8.9.1	
(EXTERNO E INTERNO)	199	Em locais de atentimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?	N/A		5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
MOBILIÁRIO (EXTER	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?	N/A		10.19	
MOBI	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?	N/A		4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?	N/A		4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?	N/A N/A		8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e	N/A		4.3	



		possui áreas de giro				
		para retorno? As mesas possuem				
	205	largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?	N/A		9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?	N/A		9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiáticos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?	N/A		8.2.1.2	
L	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?	N/A		8.2.1.3 5.2.7	
	209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?	N/A		8.3.2	
TELEFONES	210	Pelo menos um telefone de cada conjunto assegura dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?	N/A		8.3.1 8.1	
L	211	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?	N/A		8.4.2	
	212	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?	N/A		8.4.2	
	213	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180° de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?	N/A		8.4.2	



Se houver áreas de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm? O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessíve!? Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal? Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1.20 x 1,50 m) de cadeira de rodas? Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0.85 m do N/A Se bouver áreas de árvores invadinda N/A N/A 8.8.3
atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível? Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal? Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas? N/A N/A 9.2.1.1
atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal? Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas? N/A 9.2.1.2
adjacente aos balcões que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?
Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0.75 m a 0.85 m do Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0.75 m a 0.85 m do 9.2.1.4
Do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?
Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,90 m e altura entre 0,080 m? Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície com largura mínima de 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m? Balcão de informações possui superfície de 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?
Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?
Os balcões possuem o Símbolo 221 Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?
Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?
estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções? Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas? N/A 9.4.3.4
224 Os controles estão localizados entre N/A 9.4.3.5



Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP. Fone: (19) 39651400 – FAX: Ramal 8825 – CEP 13.184-472

		0,80 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?					
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?		N/A		9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?		N/A		5.1.3	
	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?		N/A		8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?		N/A		8.5.1.3	
JROS	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?		N/A		8.5.1.3	
BEBEDOUROS	230	Havendo copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?		N/A		8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafão, filtro, etc.), assim como o manuscio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?		N/A		8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?		N/A		8.5.2	

^{*} A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

Hortolândia, 17 de Maio de 2022.

^{**} Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade

^{***} A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

Tomada de Preços nº 8/2023

Data da sessão em 19/04/2023, Horário: 09h00min

Proponente:	_
Endereço:	_
Cidade:	_ Estado:
CNPJ/MF n°:	_
Telefone:	_
e-mail:	_
(Assinatura, nome da Proponente e do respo	 nsável legal/procurador)

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia - Fase 1, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos.

Validade da proposta:

Valor desta proposta:



DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE
Banco:
Nome da Agência:
Número da Agência:
Número da Conta - Corrente:
DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO
CONTRATUAL:
Nome:
Estado Civil:
Profissão:
R.G. n°
CPF/MF n°
Endereço:



ANEXO III

Processo Administrativo 36585/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: Tomada de PREÇOS Nº 8/2023. Edital Nº 40/2023.

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF sob	o nº
	, por intermédio de seu representante legal,	o(a)
Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade R.G	3. nº
	e inscrito no CPF/MF sob o nº	,
DECLARA, sob a	us penas da Lei:	

- **a)** Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **b)** Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 que regem a presente licitação.
- c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988,



conforme Lei r	n° 9.854/99.	
	Local e data:	
	Assinatura do Responsável pela Empresa	
•	(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)	

- * esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.
- ** Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado de cédula de identidade do subscritor.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

TOMADA DE PREÇOS N° 8/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 36585/2023

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Aos	dias do mês de	de dois mil e vinte e três,
nesta	cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo,	as partes, de um lado o
MUNI	CÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de dire	ito público, sediada na Rua
José	Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Reman	so Campineiro, cadastrada
junto	ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Minist	ério da Fazenda (CNPJ/MF)
sob n	° 67.995.027/0001-32, neste ato representada pelo	Secretário Municipal xxxxx,
Sr	(nacionalidade), (estado civil),	(qualificação profissional),
portac	dor da Cédula de Identidade (R.G.) nº	, devidamente inscrito junto
ao Ca	adastro de Pessoas Físicas do Ministério da Faz	zenda (CPF/MF) sob o n º
	, doravante denominado CONTRATA	NTE e, de outro lado, a
empre	esa, pessoa jurídica de d	ireito privado, sediada na
	, Estado de, ca	dastrada junto ao Cadastro
Nacio	nal de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazer	da (CNPJ/MF) sob o n º
	, com Inscrição Estadual registrada sob o	n°, neste
ato re	presentado por, (nacionalidade),	(estado civil), (qualificação
profis	sional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) r	n°, inscrito
junto	ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fa	azenda (C.P.F./M.F.) sob o n
o	, doravante denominada CONTRA	「ADA, firmam o presente
instru	mento, na melhor forma de direito, pelas cláu	sulas e condições abaixo



relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n°. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e demais alterações, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Tomada de Preços, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a "Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia - Fase 1, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária", de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos, que fazem parte integrante do edital e deste contrato, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **3.1.** No exercício de 2023, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:
- a) FICHA 585 14.02.15.451.0230.1.010.339039.01.0000000;
- **b) FICHA 587** 14.02.15.451.0230.1.010.339039.05.0000000.
- **3.2.** No exercício seguinte, caso necessário, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos



Orçamentos-programa, ficando o Município de Hortolândia obrigado a emitir, no início de cada exercício, Notas de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

- **4.1.** Os preços unitários são os constantes da planilha da contratada, cujo valor global é R\$(.....);
- **4.2.** Fica expressamente estabelecido que no preço unitário e global mencionado nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e benefícios da **CONTRATADA**, requeridos para a execução dos serviços previstos na cláusula segunda deste contrato, de acordo com as especificações e demais documentos da licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- **5.1.** O prazo de **vigência** contratual será de **04** (*quatro*) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
- **5.2.** A A.F. Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual;
- **5.3.** Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas a cada **30** (*trinta*) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (*modelo anexo*) dos quantitativos de todos

os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;

- **6.2.** Os pagamentos serão efetuados em 05 (*cinco*) dias úteis após a aprovação da medição e liberação pelo agente financeiro conveniado;
- **6.3.** A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização;
- **6.4.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**:
- **6.4.1.** Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123**.
- **6.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- **6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo dispostas na Instrução Normativa RFB n ° 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
- **6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;



6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4° da Instrução Normativa RFB n° 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (*seis por cento*) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6.8. Durante a execução contratual, junto com cada uma das medições que forem

entregues à contratante, o contratado deverá fornecer, sob pena de suspensão dos

pagamentos devidos:

a) Documentos comprovando registro em carteira de trabalho dos empregados

envolvidos na execução dos serviços contratados;

b) Cópia dos cartões de ponto;

c) Cópia da folha de pagamento de salário dos empregados (nela devendo conter a

individualização de todos os pagamentos que estiverem sendo efetuados,

especialmente horas extras, intervalo destinado à refeição e descanso, adicional de

insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade);

d) Documentos de regularidade fiscal com o FGTS, INSS e débitos com ações

trabalhistas;

e) Comprovante de entrega de EPI's aos empregados, observando as exigências da

categoria profissional;

f) Documento atestando cumprimento de convenção coletiva de trabalho;

g) Documento comprovando cumprimento das NR 's (no caso de empreiteira em

especial a NR-18);

h) Cópia dos TRCT' s devidamente homologados pelo sindicato da categoria dos

empregados demitidos durante a execução dos serviços contratados.

6.9. No tocante a última medição do contrato, o pagamento somente será liberado

após a comprovação do efetivo pagamento das verbas rescisórias pelo contratado.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GN

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do

valor do futuro contrato, na forma do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas

alterações;

8.2. A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias

de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados

com a execução do contrato.

8.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do

contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de

Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48 h (quarenta e oito) horas, nos

exatos termos inicialmente pactuados;

8.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento

ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

8.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do

contrato;

8.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as

obrigações contratuais;

8.7. Caso o cumprimento de que trata o subitem anterior não ocorra até o fim do

segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada

diretamente pela Prefeitura para pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias

de responsabilidade da Contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados

com a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Hortolândia se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma

e condições ora estipuladas e prestar todos os esclarecimentos necessários à

execução dos serviços;

9.2. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Hortolândia

que indicará os responsáveis por cada serviço;

9.3. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a

fiscalização aplicará a penalidade cabível;

9.4. As "Autorizações de Fornecimento" e toda a rotina deverão ser feitas por ofício.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços objeto desta licitação e atender as demais condições do

Edital da Tomada de Preços em epígrafe e referido processo administrativo e seus

anexos, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de

direito, como se nele fossem transcritos;

10.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução

dos serviços objeto desta licitação, cumprindo com todas as obrigações sociais,

trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e securitárias, devendo demonstrar

mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando

estar quite quanto ao pagamento de tais obrigações;

10.3. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da

execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração,

inclusive o preposto;

10.4. Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham

sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;

10.5. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo,

culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou

indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a

terceiros:

10.6. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços/obras

executados;

10.7. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua

equipe;

10.8. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos

trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança

na execução dos serviços;

10.9. Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em

desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou

bens de terceiros;

10.10. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o

início até a sua conclusão;

10.11. Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de

água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão de obra, maquinário

necessário, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes,

seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer

acidente no trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros,

por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de

seus prepostos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GN

do local;

10.12. O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do

artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.13. A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos

referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga

irregular de RSS;

10.14. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a

todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das

anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os

dados e elementos referentes aos serviços/obras;

10.15. A Contratada deverá cumprir as Normas de Trabalho Decente estabelecidas

pela Organização Internacional do Trabalho, em atendimento ao disposto na Lei

Municipal n.º 3645/2019;

10.16. Efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS - CEI - junto à

Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas

contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do

objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da

Certidão Negativa de Débitos - CND - da referida CEI;

10.17. Deverá cumprir, caso seja a vencedora do certame e se for compatível com o

objetivo licitado, o estabelecido nas Leis Municipais nº . 2.313 de 24/11/2009 e 2.529

de 04/04/2011 e também o disposto no Decreto Municipal nº 2.347 de 27/08/2010.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GN

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Após a assinatura deste contrato, estará a CONTRATADA automaticamente à

disposição da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das competentes ordens de

serviço;

11.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e

comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações

assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas,

segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações penalidades e sanções conforme previstas no Decreto nº

4.309, de 28 de novembro de 2019, conforme o Anexo VII;

11.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa

e/ou judicialmente;

11.4. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção

administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de

reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de

Hortolândia;

11.5. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos

administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos

termos da Lei n° 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE

SERVIÇOS

12.1. Conforme disposto no Artigo 66 da Portaria Interministerial 424 alíneas "d"

e "j" as obras de construção, exceto reforma ou obras lineares, deverão,

necessariamente, ser contratadas por regime de execução por preço global, sendo

vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime

Simplificado).

12.2. Se estritamente necessário e custeado pelos cofres públicos Municipais,

O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas

condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do

artigo 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93.

12.3. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro do seguinte

critério:

12.3.1. Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão

acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da

proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do futuro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços

contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor

significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de

autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos

serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem

prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA.

13.1.1. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica,

fiscal e qualificação técnica exigidas da **CONTRATADA** referente à parcela do objeto

que ser-lhe-á repassada sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável

pela execução dos serviços.

13.1.2. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas

subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza

técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados

será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GN

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. É facultado a CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos serviços

ora contratados, quando julgar conveniente, através de prepostos credenciados ou

de terceiros especialmente destacados para esse fim, assegurado a estes o livre

acesso aos locais de execução dos serviços consistindo em:

a) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços;

b) sustar a execução de qualquer serviço que estiver em desacordo com as

especificações técnicas fornecidas, através de instruções e/ou procedimentos

escritos;

c) aceitar alterações na sequência dos trabalhos, decorrentes de caso fortuito ou de

força maior, devidamente comprovado e autorizado pela CONTRATANTE;

d) acompanhar e controlar a execução dos serviços, sob o ponto de vista técnico,

administrativo e financeiro;

e) avaliar e aprovar os métodos de trabalho, propostos pela CONTRATADA; e,

f) emitir as instruções técnicas ou administrativas que julgar necessárias, ao melhor

andamento dos trabalhos.

14.2. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** ou a quem designar, não exime a

CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos

contratados;

14.3. A Contratada deverá cooperar quanto a observância dos dispositivos referentes

à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de descarga irregular de

RSS;



14.4. As "Ordens de Serviço" e toda a rotina deverão ser feitas por ofício;

14.5. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) Falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

- **b) Inadimplência** de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- **c)** O **descumprimento**, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- d) A subcontratação, caso realizada fora dos moldes previstos neste Contrato;
- e) Outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.
- **15.2.** A **CONTRATANTE** poderá, também, rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" desta cláusula, por mútuo acordo.

STORY OF THE PROPERTY OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.3. Rescindido este contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" desta cláusula, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de **20%** (*vinte por cento*) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços efetuados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito

administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a

CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar

com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a

CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer momento, desde que com pré-aviso de

15 (quinze) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços

objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada

dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

Parágrafo Único - Se a suspensão dos serviços vier a impor-se como definitiva,

este contrato será rescindido, na forma estabelecida no item 14.1 da sua cláusula

décima quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

17.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos

(impostos, taxas, contribuições ou encargos), que reflita comprovadamente nos

preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos,

por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GN

18.1. O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não obstante seja a empresa **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela qualidade da execução dos serviços, o Município, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia - Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Hortolândia.	de	de 2023
i ioi toiaiiaia.	uc	uc zuzu

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO № 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA	
CONTRATADO:	
CONTRATO № (DE ORIGEM):	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamen	to
asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia – Fase 1, com fornecimen	to
de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com a	as
especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos <u>.</u>	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme



"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
 - 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:



Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTR	<u>ATANTE</u> :
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	<u></u>
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	_
Assinatura:	<u> </u>

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso



o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES

1 - OBJETIVO

Estas instruções têm a finalidade de estabelecer normas e procedimentos para fins

de cadastramento prévio, com vistas à participação em futuras licitações da

Prefeitura Municipal de Hortolândia, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas

alterações.

2 - PROCEDIMENTOS

2.1. As Instruções Gerais para cadastramento, bem como o requerimento a ser

preenchido, estão disponíveis e devem ser solicitados através do e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

2.2. A entrega de documentos para fins de obtenção ou renovação de certificado de

registro cadastral - CRC, deverá, independente do ramo de atividade, ser realizada

junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Hortolândia, situado na

Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585 - Remanso Campineiro - Hortolândia -

SP - CEP: 1314-472, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 16:30 horas, ou

enviados via postal ao Departamento de Suprimentos - Setor de Cadastro de

Fornecedor, neste mesmo endereço.

2.3. Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original,

por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em

órgão da imprensa oficial, podendo, ainda, o servidor da administração proceder à

autenticação da cópia correspondente, desde que esteja acompanhado do original,

conforme Lei Federal n.º 13.726/2018. Todas as cópias reprográficas deverão estar

legíveis e sem rasuras.

2.4. A aceitação de certidões disponibilizadas via internet ficará condicionada à

confirmação de sua autenticidade pelos membros da Comissão Julgadora de Pedidos de Inscrição no Cadastro de Fornecedores.

2.5. Não constando o prazo de validade nas certidões, o documento será aceito até

180 (cento e oitenta) dias após a data de sua emissão.

2.6. A documentação não deverá ser encadernada.

2.7. A Comissão de Cadastro comunicará ao interessado o resultado do seu pedido

através de e-mail, num prazo de até 10 (dez) dias corridos da entrega da

documentação, podendo solicitar a complementação daqueles faltantes ou a

correção daqueles que estão em desacordo com as instruções gerais, devendo os

interessados entregá-los diretamente no Departamento de Suprimentos - Setor de

Cadastro de Fornecedor ou via postal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob

pena de indeferimento do cadastro.

2.8. Caso o interessado necessite do cadastro para participação de licitações em

andamento, deverá solicitar o mesmo em até 03 (três) dias anteriores a data da

sessão pública de recebimento das propostas da licitação da qual pretende participar

(art. 22, § 2, Lei Federal n° 8.666/93).

2.9. No caso de indeferimento, a comunicação será efetuada através de publicação

no Diário Eletrônico do Município de Hortolândia para fins do que dispõe o artigo 109

da Lei Federal nº 8666/93 e através de e-mail.

2.10. Após análise da documentação e estando em conformidade com a legislação, a

empresa será incluída no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de

Hortolândia, sendo emitido o certificado de registro cadastral - CRC, que deverá ser

retirado no Setor de Cadastro de Fornecedor por pessoa comprovadamente

autorizada pelo representante legal da empresa.



- 3 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA FÍSICA
- 3.1. Habilitação jurídica:
- a) Cédula de identidade.
- 3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
- **3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- **3.2.2.** Prova de Registro de Profissional Autônomo no domicílio da requerente;
- **3.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio da pessoa física, na forma da lei.
- **3.2.3.1.** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- **3.2.3.2.** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada:
- **a)** Caso o domicílio da requerente seja fora do Município de Hortolândia, por Certidão de Tributos Mobiliários expedida pelo Município onde estiver situado o domicílio da requerente.
- **b)** Caso o domicílio da requerente seja o Município de Hortolândia, por certidão de Regularidade Fiscal, expedia pela Fazenda Municipal de Hortolândia SP.
- **3.2.3.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2.3.4. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas através de certidão positiva cua certidão positiva com efeitos de positiva.

através de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.3. Qualificação Técnica:

3.3.1. Certidão de Registro Profissional no Conselho profissional competente, se

houver.

3.4. Qualificação Econômico - Financeira

3.4.1. Certidão Negativa de Execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da

justiça estadual e da justifica federal do domicílio da pessoa física.

3.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição

Federal

3.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 º da

Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO F, para atendimento ao

artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PESSOA JURÍDICA

4.1. Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em

se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária em geral), e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado por documentos de eleição de seus

administradores em exercício;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedade simples e

sociedade cooperativa), devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

GN

Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de

microempreendedores individuais.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda - CNPJ/MF.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes,

pertinente ao seu ramo de atividade, relativa ao estabelecimento que pretende

cadastrar (filial ou matriz).

a) Se o ramo de atividade da pessoa jurídica envolver comércio e prestação de

serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

4.2.3. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, com a Prova de

regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de

Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela

Secretaria da Receita Federal, ou via "internet", dentro do prazo de validade;

4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo

de atividade, dentro do prazo de sua validade;

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, pertinente ao seu

ramo de atividade e relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade;

4.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -

FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Regularidade

Fiscal, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

a) No caso de microempreendedores individuais que não tiverem empregados,

apresentar declaração negativa.

4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de

débitos trabalhistas.

4.2.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentadas

através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4.3. Qualificação técnica:

4.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho competente, se houver.

4.3.2. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, guando for o

caso.

4.4. Qualificação econômico-financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou

Extrajudicial, expedida pelo distribuidor forense da sede (relativa ao estabelecimento

que pretende cadastrar - filial ou matriz) ou domicílio da pessoa jurídica.

4.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a

apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

4.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição

Federal

4.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 º da

Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO E, para atendimento ao

artigo 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu

representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor e com cópia

de documento de identificação oficial com foto do subscritor.

5. RENOVAÇÃO

5.1. Caso haja interesse em renovar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa

ou profissional deverá solicitar tal renovação, mediante a entrega, de acordo com o

item 2.1. destas instruções, de requerimento que deverá ser solicitado via e-mail:

cadastro@hortolandia.sp.gov.br, e entregue devidamente preenchido e

acompanhado de eventuais alterações contratuais e de documentos cuja validade

esteja vencida.

5.2. Tal solicitação deverá ser feita com antecedência de 10 (dez) dias ao vencimento

do término da vigência do CRC, tendo a Comissão Julgadora prazo igual para análise

da documentação apresentada.

5.2.1. No caso de renovação protocolada dentro do prazo estabelecido, para as

pessoas físicas serão apresentados os documentos cuja validade esteja vencida, o

item 3.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição

Federal.

5.2.2. E para as pessoas jurídicas serão apresentadas somente as alterações

contratuais eventualmente ocorridas no período, documentos cuja validade esteja

vencida, e a declaração constante no item 4.5 Cumprimento do disposto no Inciso

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3. Após o prazo estabelecido para a renovação o cadastrado ficará obrigada a

apresentar toda a documentação exigida para inscrição no Registro Cadastral.

6 - ALTERAÇÃO

6.1. Quando houver necessidade de alteração ou inclusão de algum item de

fornecimento (objeto), serviço ou demais dados constantes no CRC durante a sua

vigência, o interessado deverá apresentar solicitação escrita e devidamente assinada

pelo responsável, acompanhada dos documentos novos, alteração contratual, etc).

6.2. Caso haja deferimento da alteração solicitada, o novo CRC será entreque

mediante a apresentação do CRC original vigente.

7 - RESPONSABILIDADE

7.1. O recebimento, exame e julgamento dos documentos e procedimentos relativos

ao cadastramento (inscrição, alteração, renovação, ou cancelamento do registro

cadastral) serão realizados pela Comissão de Cadastros.

7.1.1. A requerente obriga-se a declarar, durante a vigência do CRC, sob as

penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.0 Certificado de Registro Cadastral terá validade de 01 (um) ano, contados a

partir da entrega de toda a documentação exigida.

STOLE TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) não afasta a necessidade de atualização dos documentos vencidos, quando da participação da empresa ou do profissional em alguma licitação onde o edital permita a substituição de apresentação

de determinados documentos pelo CRC.

8.3. O fornecedor cadastrado poderá ainda, para evitar a providência contida no item

antecedente, durante o prazo de vigência do CRC, entregar no Setor de Cadastro de

Fornecedor, ou enviar via postal, a atualização de documentos vencidos, sendo que

este procedimento não implicará em renovação do CRC, que ocorrerá com

observância da periodicidade anual. Tal atualização cabe somente ao detentor do

CRC, ficando a Comissão de Cadastro desobrigada de qualquer notificação neste

sentido.

8.4. O Setor de Cadastro poderá a qualquer momento efetuar diligências, bem como

solicitar documentação complementar, visando o esclarecimento de eventuais

dúvidas na análise do processo.

8.5. Os demais esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela

Comissão de Cadastro no Departamento de Suprimentos - Setor de Cadastro -

através do telefone (19) 3965-1407 e do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

9 - ANEXOS

A. Modelo de Requerimento para inscrição no cadastro de fornecedores - PJ;

B. Modelo de Requerimento para inscrição no cadastro de fornecedores - PF;

C. Modelo de Requerimento para renovação cadastral - PJ;

D. Modelo de Requerimento para renovação cadastral - PF;

E. Modelo de Declaração - PJ

F. Modelo de Declaração - PF



ANEXO A

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA JURÍDICA

Eu,, portador da cédula
de identidade (RG) n °, representante legal da
empresa,
solicito a inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de
Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme
informações abaixo descritas:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço Completo:
Telefone: DDD/N°
Site:
Endereço para correspondências:
Telefone: DDD/N°
e-mail pessoal:
Contato Comercial - Nome/Fone/E-mail Institucional:
Dados bancários:
Banco nº .:/ Nº Agência:/ Nº . Conta Corrente:
Sócios / Diretores - Nomes e CPFs:



Outrossim	, comprometo-me	a comunicar	quaisquer	alterações	que	porventura
possam od	correr.					
Termos em	n que, pede deferim	nento.				
_						_
Cidade/Data						
_						
	Assinatuı	ra de responsáv	/el legal da	empresa		



ANEXO B

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA FÍSICA

Eu,	, portador da cédula
de identidade (RG) nº	
de Fornecedores da Prefeitura Municipal de F	
8.666/93 e suas alterações, conforme informaç	ões abaixo descritas:
Requerente:	
CPF:	
RG:	
Endereço Residencial completo:	
Telefone: DDD/N°	
Site:	
e-mail pessoal:	
Contato Comercial - Nome/Fone/e-mail institu	cional:
Dados bancários:	
Banco nº .:/ Nº Agência:/ Nº . Conta Corrente:	
Outrossim, comprometo-me a comunicar qu	uaisquer alterações que porventura
possam ocorrer.	
Termos em que, pede deferimento.	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Cidade/Da	ta



Assinatura	



ANEXO C

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA JURÍDICA

Eu,, portador da cédula
de identidade (RG) n °, representante legal da
empresa,
solicito a renovação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de
Hortolândia, nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme
informações abaixo descritas:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço Completo:
Telefone: DDD/N°:
Site:
E-mail pessoal:
Endereço para correspondências:
Telefone: DDD/ N°
Correio Eletrônico:
Contato Comercial - Nome/Fone/e-mail institucional:
Dados bancários:
Banco n° .:/ N° Agência:/ N° . Conta Corrente:



Sócios / Diretores - Nomes e CPF's:
Outrossim, comprometo-me a comunicar quaisquer alterações que porventur possam ocorrer. Termos em que, pede deferimento
remos em que, pede delemmento
Cidade/Data
Assinatura de responsável legal da empresa



ANEXO D

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES PESSOA FÍSICA

Eu,	, por	tador da cédula
de identidade (RG) n °		
Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Mu		
da lei federal 8.666/93 e suas alterações, conforme	informações aba	ixo descritas:
Requerente:		
CPF:		
RG:		
Endereço Residencial Completo:		
Telefone: DDD/N°		
E-mail pessoal:		
Cito		
Site:	_	
Contato Comercial - Nome/Fone/e-mail institucion	ıal:	
Dados bancários:		
Banco nº .:/ Nº Agência:/ Nº . Conta Corrente:		
Outrossim, comprometo-me a comunicar quais	quer alterações	que porventura
possam ocorrer.		
Termos em que, pede deferimento.		



Cidade/ Data	
	
Assinatura	



ANEXO E

DECLARAÇÃO (MODELO)

, inscrita no CNPJ/MF sob o n°,			
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a),			
portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n° e inscrito no CPF/MF			
sob o n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei			
Federal n° 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de			
outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,			
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().			
			
(local e data)			
(representante legal)			

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO F

DECLARAÇÃO (MODELO)

, inscrita no CPF/MF sob o n°	,
portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n° DECLARA, para fins	do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.99	9 3,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor	de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor	de
dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().	
(local e data)	
(Nome e assinatura)	

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



VII

DECRETO N° 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei n° 8.666/1993, no âmbito do Município de

Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81

da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da

obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou

obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do

artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por

dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil

seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme

o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30° (trigésimo) dia de

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal– Departamento de Suprimentos Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 ramal 6915| e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo

primeiro) dia de atraso e até o 60° (sexagésimo) dia.

§ 1 º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão

competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre

eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficiar a

contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos

do artigo 7°, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o

parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto

contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão

competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito

ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4° Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando

caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou

obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratação com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão

ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da

Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de

STORY OF THE PROPERTY OF THE P

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6 ° O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

- § 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.
- § 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.
- **Art. 7º** Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:
- I no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4°,
 contados da data da intimação;
- II no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a

parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município,

por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo,

a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade

competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado,

para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para

processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este

Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e

tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na

Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de

dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 · e 25 desse mesmo diploma

legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9° Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado

por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do

artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do

contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado,

à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2°, 3° e

incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da

Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir,

devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser

proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.



§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6

° deste Decreto.

§ 2° Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na

modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias

úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6° da Lei Federal n°

8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3° Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a

reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá

ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução

de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da

Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1° O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15

(quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo

da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a

cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo

correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente

posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o

pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3° As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se

houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a

aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice

de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos

STOLE IN

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI Prefeito Municipal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



Aviso de Publicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

Aviso de publicação - O Município de Hortolândia torna público que se encontra a disposição dos a Tomada de Preços nº 8/2023 - Edital n.º 40/2023 - Processo Administrativo nº 36585 - Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento asfáltico de diversas vias no Município de Hortolândia - Fase 1, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, de acordo com as especificações constantes no memorial descritivo e seus anexos".

Período de publicidade do Edital: **04/04/2023** a **19/04/2023**Data e horário da Sessão Pública: **19/04/2023** às **09h00**Local: Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, bairro Remanso Campineiro, Município de Hortolândia - São Paulo.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (*Acesso rápido > Licitações (Rolando a página para baixo > Lado Direito da página*).

Hortolândia, 28 de março de 2023.

leda Manzano de Oliveira Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.